

## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	CONSTRUÇÃO DE ANEXO DA ESCOLA DE BARRA DO SOTERO NO MUNICÍPIO DE CROATÁ	DATA : 13/09/2024	BDI : 24,52%															
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE ANEXO DA ESCOLA DE BARRA DO SOTERO NO MUNICÍPIO DE CROATÁ	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th>FUNTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>84,44%</td> <td>47,48%</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2024/07 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>115,02%</td> <td>71,68%</td> </tr> <tr> <td>Composições Próprias</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </table>	FUNTE	VERSÃO	HORA	MES	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	SINAPI	2024/07 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,68%	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
FUNTE	VERSÃO	HORA	MES															
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%															
SINAPI	2024/07 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,68%															
Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%															
LOCAL:	DISTRITO DE BARRA DO SOTERO																	
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ																	
UNIDADES:	1,0UN																	
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 253.286,16																	



TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 12,94
<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 16,81</b>

### 10.2.1. 102607 CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_06/2021 (UN)

Material		FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00034636	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM TAMPA	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 473,00	R\$ 473,00
TOTAL Material:						R\$ 473,00

Mão de Obra com Encargos Complementares		FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
8248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,15100000	R\$ 22,64	R\$ 3,41
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,15100000	R\$ 28,12	R\$ 4,24
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 7,65
<b>VALOR:</b>						<b>R\$ 480,65</b>

### 10.2.2. C2625 TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D= 25mm(3/4") (M)

Material		FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	SEINFRA	KG	0,00080000	R\$ 63,3600	R\$ 0,0507
11888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	SEINFRA	L	0,00030000	R\$ 61,0200	R\$ 0,0183
12200	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM (3/4')	SEINFRA	M	1,60000000	R\$ 4,3300	R\$ 6,9280
TOTAL Material:						R\$ 6,9970

Mão de Obra		FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 19,1000	R\$ 7,6400
12320	ENCANADOR	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 23,4800	R\$ 9,3920
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 17,0320
<b>VALOR:</b>						<b>R\$ 24,03</b>


### 10.2.3. C2626 TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D= 32mm(1") (M)

Material		FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	SEINFRA	KG	0,00110000	R\$ 63,3600	R\$ 0,0697
11888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	SEINFRA	L	0,00050000	R\$ 61,0200	R\$ 0,0305
12201	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM (1')	SEINFRA	M	1,50000000	R\$ 8,5600	R\$ 12,8400
TOTAL Material:						R\$ 12,9402

Mão de Obra		FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	0,45000000	R\$ 19,1000	R\$ 8,5950
12320	ENCANADOR	SEINFRA	H	0,45000000	R\$ 23,4800	R\$ 10,5660
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 19,1610
<b>VALOR:</b>						<b>R\$ 32,10</b>

Ana Ellen Gonçalves de Lima  
 Engenheira Civil  
 CREA: 0620608129

## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

	<b>OBRA:</b> CONSTRUÇÃO DE ANEXO DA ESCOLA DE BARRA DO SOTERO NO MUNICÍPIO DE CROATÁ		<b>DATA:</b> 13/09/2024		<b>BDI:</b> 24,52%	
	<b>DESCRIÇÃO:</b> CONSTRUÇÃO DE ANEXO DA ESCOLA DE BARRA DO SOTERO NO MUNICÍPIO DE CROATÁ		<b>FORTE:</b> SEINFRA	<b>VERSÃO:</b> 028.1 COM DESONERAÇÃO	<b>HORA:</b> 84,44%	<b>MES:</b> 47,48%
	<b>LOCAL:</b> DISTRITO DE BARRA DO SOTERO		<b>SINAPI:</b> 2024/07 SEM DESONERAÇÃO	<b>Compartilhamento</b>	<b>PROPRIA</b>	<b>0,00%</b> <b>0,00%</b>
	<b>CLIENTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ					
	<b>UNIDADES:</b> 1.0UN					
	<b>VALOR POR UNIDADE:</b> R\$ 253.288,16					



### 10.2.4. C2167 REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA D= 25mm (1") (UN)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	SEINFRA	M	1,20000000	R\$ 0,3600	R\$ 0,4320
I1807	REGISTRO DE GAVETA CROMADO 25MM (1")	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 102,8300	R\$ 102,8300
<b>TOTAL Material:</b>						<b>R\$ 103,2620</b>

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	0,61000000	R\$ 19,1000	R\$ 11,6510
I2320	ENCANADOR	SEINFRA	H	0,61000000	R\$ 23,4800	R\$ 14,3228
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>						<b>R\$ 25,9738</b>
<b>VALOR:</b>						<b>R\$ 129,24</b>

### 11.1. C4466 COBERTURA TELHA CERÂMICA (RIPA, CAIBRO, LINHA) (M2)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0405	CAIBRO DE 2"x1"	SEINFRA	M	3,50000000	R\$ 6,4000	R\$ 22,4000
I6519	LINHA DE MASSARANDUBA 12 x 6 CM ( 5" x 2 1/2")	SEINFRA	M	1,33000000	R\$ 26,0900	R\$ 34,6997
I1724	PREGO	SEINFRA	KG	0,12000000	R\$ 17,0000	R\$ 2,0400
I1824	RIPA DE PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) DE 1X5CM	SEINFRA	M	3,50000000	R\$ 1,7200	R\$ 6,0200
I2045	TELHA CERÂMICA COLONIAL	SEINFRA	UN	33,00000000	R\$ 0,7100	R\$ 23,4300
<b>TOTAL Material:</b>						<b>R\$ 88,5897</b>

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 19,1000	R\$ 19,1000
I0498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 24,1600	R\$ 24,1600
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	1,10000000	R\$ 24,1600	R\$ 26,5760
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,10000000	R\$ 18,4600	R\$ 20,3060
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>						<b>R\$ 90,1420</b>
<b>VALOR:</b>						<b>R\$ 178,73</b>


  
 Ana Ellen Gonçalves de Lima  
 Engenheira Civil  
 CREA: 0620608129

### 12.1. 98557 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF\_09/2023 (M2)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000626	MANTA LIQUIDA DE BASE ASFALTICA MODIFICADA COM A ADICAO DE ELASTOMEROS DILUIDOS EM SOLVENTE ORGANICO, APLICACAO A FRIO (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ASFALTICA)	SINAPI	KG	1,50000000	R\$ 20,48	R\$ 30,72
<b>TOTAL Material:</b>						<b>R\$ 30,72</b>

Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,09690000	R\$ 22,26	R\$ 2,15
88270	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,42990000	R\$ 28,88	R\$ 12,41
<b>TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:</b>						<b>R\$ 14,56</b>
<b>VALOR:</b>						<b>R\$ 45,28</b>

## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

	<b>OBRA:</b> CONSTRUÇÃO DE ANEXO DA ESCOLA DE BARRA DO SOTERO NO MUNICÍPIO DE CROATÁ		<b>DATA :</b> 13/09/2024		<b>BDI :</b> 24,52%	
	<b>DESCRIÇÃO:</b> CONSTRUÇÃO DE ANEXO DA ESCOLA DE BARRA DO SOTERO NO MUNICÍPIO DE CROATÁ		<b>FORTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>
	<b>LOCAL:</b> DISTRITO DE BARRA DO SOTERO		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
	<b>CLIENTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ		SINAPI	2024/07 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,86%
	<b>UNIDADES:</b> 1.0UN		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
	<b>VALOR POR UNIDADE:</b> R\$ 253.288,16					

### 12.2. C1628 LIMPEZA GERAL (M2)

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,70000000	R\$ 18,4600	R\$ 12,9220
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>						<b>R\$ 12,9220</b>
<b>VALOR:</b>						<b>R\$ 12,92</b>



  
 Ana Ellen Gonçalves de Lima  
 Engenheira Civil  
 CREA: 0620608129



## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE ANEXO DA ESCOLA DE BARRA DO SOTERO NO MUNICÍPIO DE CROATA
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE ANEXO DA ESCOLA DE BARRA DO SOTERO NO MUNICÍPIO DE CROATA
LOCAL:	DISTRITO DE BARRA DO SOTERO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATA
UNIDADES:	1.0UN
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 253.288,16


DATA :	13/09/2024	BDI :	24,52%
FORTE	VERSÃO	HORA	MES
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
SINAPI	2024/07 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%
Compostos Próprios	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 6.569,66	100,00 %				100,00 %
			R\$ 6.569,66				R\$ 6.569,66
2	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 1.355,08	100,00 %				100,00 %
			R\$ 1.355,08				R\$ 1.355,08
3	ESTRUTURA	R\$ 44.593,14	30,00 %	30,00 %	40,00 %		100,00 %
			R\$ 13.377,94	R\$ 13.377,94	R\$ 17.837,26		R\$ 44.593,14
4	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 29.715,56	15,00 %	30,00 %	40,00 %	15,00 %	100,00 %
			R\$ 4.457,33	R\$ 8.914,67	R\$ 11.886,22	R\$ 4.457,34	R\$ 29.715,56
5	PISOS	R\$ 31.540,75		30,00 %	40,00 %	30,00 %	100,00 %
				R\$ 9.462,23	R\$ 12.616,30	R\$ 9.462,22	R\$ 31.540,75
6	ESQUADRIAS	R\$ 18.691,76		40,00 %	60,00 %		100,00 %
				R\$ 7.476,70	R\$ 11.215,06		R\$ 18.691,76
7	REVESTIMENTOS	R\$ 35.821,00		40,00 %		20,00 %	100,00 %
				R\$ 14.328,40	R\$ 14.328,40	R\$ 7.164,20	R\$ 35.821,00
8	PINTURA	R\$ 8.267,25			50,00 %	50,00 %	100,00 %
					R\$ 4.133,63	R\$ 4.133,62	R\$ 8.267,25
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 12.935,59	15,00 %	30,00 %	40,00 %	15,00 %	100,00 %
			R\$ 1.940,34	R\$ 3.880,68	R\$ 5.174,24	R\$ 1.940,33	R\$ 12.935,59
10	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 6.661,05		20,00 %	40,00 %	40,00 %	100,00 %
				R\$ 1.332,21	R\$ 2.664,42	R\$ 2.664,42	R\$ 6.661,05
11	COBERTURA	R\$ 47.598,99			30,00 %	70,00 %	100,00 %
					R\$ 14.279,70	R\$ 33.319,29	R\$ 47.598,99
12	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 9.538,33	20,00 %	20,00 %	20,00 %	40,00 %	100,00 %
			R\$ 1.907,67	R\$ 1.907,67	R\$ 1.907,67	R\$ 3.815,32	R\$ 9.538,33
		R\$ 253.288,16	R\$ 29.608,02	R\$ 60.680,50	R\$ 96.042,90	R\$ 66.956,74	R\$ 253.288,16
			R\$ 29.608,02	R\$ 90.288,52	R\$ 186.331,42	R\$ 253.288,16	

  
 Ana Ellen Gonçalves de Lima  
 Engenheira Civil  
 CREA: 0620608129



## COMPOSIÇÃO DO BDI

	<b>OBRA:</b> CONSTRUÇÃO DE ANEXO DA ESCOLA DE BARRA DO SOTERO NO MUNICÍPIO DE CROATÁ		<b>DATA :</b> 13/09/2024		<b>BDI :</b> 24,52%	
	<b>DESCRIÇÃO:</b> CONSTRUÇÃO DE ANEXO DA ESCOLA DE BARRA DO SOTERO NO MUNICÍPIO DE CROATÁ		<b>FORTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>
	<b>LOCAL:</b> DISTRITO DE BARRA DO SOTERO		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
	<b>CLIENTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ		SINAPI	2024/07 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,86%
	<b>UNIDADES:</b> 1,0UN		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
	<b>VALOR POR UNIDADE:</b> R\$ 253.288,16					

COD	DESCRIÇÃO	%
<b>DESPESAS INDIRECTAS</b>		
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,59%
R	RISCO	0,97%
<b>TOTAL</b>		<b>4,56%</b>

<b>BENEFÍCIOS</b>		
G+S	GARANTIA	0,80%
L	LUCRO	6,16%
<b>TOTAL</b>		<b>6,96%</b>

<b>I IMPOSTOS</b>		
	CONFINs	3,00%
	ISS	2,00%
	PIS	0,65%
	CPRB (4,50%, APENAS QUANDO TIVER DESONERAÇÃO INSS)	4,50%
<b>TOTAL</b>		<b>10,15%</b>

**BDI = 24,52%**

$$\left( \frac{((1 + AC + R + G + S) \times (1 + DF)) \times (1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1$$



  
 Ana Ellen Gonçalves de Lima  
 Engenheira Civil  
 CREA: 0620608129

## TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS



OBRA:	CONSTRUÇÃO DE ANEXO DA ESCOLA DE BARRA DO SOTERO NO MUNICÍPIO DE CROATÁ	DATA : 13/09/2024	BDI : 24,52%															
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE ANEXO DA ESCOLA DE BARRA DO SOTERO NO MUNICÍPIO DE CROATÁ	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 15%;">FONTE</th> <th style="width: 35%;">VERSÃO</th> <th style="width: 15%;">HORA</th> <th style="width: 35%;">MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>02B.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>84,44%</td> <td>47,48%</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2024/07 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>115,02%</td> <td>71,66%</td> </tr> <tr> <td>Composições Próprias</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </tbody> </table>	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	SEINFRA	02B.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	SINAPI	2024/07 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
FONTE	VERSÃO	HORA	MES															
SEINFRA	02B.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%															
SINAPI	2024/07 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%															
Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%															
LOCAL:	DISTRITO DE BARRA DO SOTERO																	
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ																	
UNIDADES:	1.0UN																	
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 253.288,16																	

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	<b>TOTAL</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>
<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	0,00%
B2	Feriados	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença PaternidadeE	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	<b>TOTAL</b>	<b>48,36%</b>	<b>19,04%</b>
<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,17%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
	<b>TOTAL</b>	<b>10,70%</b>	<b>8,09%</b>
<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%	3,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%
	<b>TOTAL</b>	<b>8,58%</b>	<b>3,55%</b>

**A + B + C + D = 84,44% 47,48%**



Ana Ellen Gonçalves de Lima  
 Engenheira Civil  
 CREA: 0620608129

## TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS



OBRA:	CONSTRUÇÃO DE ANEXO DA ESCOLA DE BARRA DO SOTERO NO MUNICÍPIO DE CROATÁ	DATA : 13/09/2024	BDI : 24,52%															
DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE ANEXO DA ESCOLA DE BARRA DO SOTERO NO MUNICÍPIO DE CROATÁ	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>84,44%</td> <td>47,48%</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2024/07 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>115,02%</td> <td>71,66%</td> </tr> <tr> <td>Composições Próprias</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </table>	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	SINAPI	2024/07 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
FORTE	VERSÃO	HORA	MES															
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%															
SINAPI	2024/07 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%															
Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%															
LOCAL:	DISTRITO DE BARRA DO SOTERO																	
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ																	
UNIDADES:	1.0UN																	
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 253.288,16																	

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	<b>TOTAL</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>

<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86%	0,00%
B2	Feriados	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,64%
B4	13º Salário	11,10%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,66%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	13,56%	10,18%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	<b>TOTAL</b>	<b>49,69%</b>	<b>19,86%</b>

<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,56%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	0,94%	0,71%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,65%	1,99%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,35%
	<b>TOTAL</b>	<b>9,75%</b>	<b>7,32%</b>

<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	18,29%	7,31%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49%	0,37%
	<b>TOTAL</b>	<b>18,78%</b>	<b>7,68%</b>

**A + B + C + D = 115,02% 71,66%**

Ana Ellen Gonçalves de Lima  
 Engenheira Civil  
 CREA: 0620608129





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20241498193**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**ANA ELLEN GONÇALVES DE LIMA**  
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 0620608129  
Registro: 358501CE

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ**  
**RUA MANOEL BRAGA**

CPF/CNPJ: 10.462.349/0001-07  
Nº: 573

Complemento:  
Cidade: **CROATÁ**

Bairro: **CAROBA**  
UF: **CE**

CEP: 62390000  
ART Vinculada: CE20241454707

Contrato: 031/2024

Celebrado em: 01/07/2024

Valor: R\$ 3.500,00

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**RUA MANOEL BRAGA**

Nº: 573

Complemento:  
Cidade: **CROATÁ**

Bairro: **CAROBA**  
UF: **CE**

CEP: 62390000

Data de Início: 01/07/2024

Previsão de término: 31/12/2024

Coordenadas Geográficas: -4.413584, -40.903263

Finalidade: **Escolar**

Código: 62390-000

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ**

CPF/CNPJ: 10.462.349/0001-07

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	4,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	4,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	4,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	4,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	4,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	4,00	un
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	4,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	4,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	4,00	un
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	4,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART REFERENTE A ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO E PROJETOS ARQUITETONICO, SANITARIO, ESTRUTURAL E ELETRICO REFERENTE AS AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS(ANDRADE, MARIA DO CARMO(BETANIA), PEQUENO PRINCIPE(SEDE) E BARRA DO SOTERO) DO MUNICIPIO DE CROATÁ

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NÃO OPTANTE



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 000Ca  
Impresso em: 17/09/2024 às 14:12:04 por: , ip: 45.174.213.242





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20241498193**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**


INICIAL

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

  
\_\_\_\_\_  
ANA ELLEN GONÇALVES DE LIMA - CPF: 055.667.873-71

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ - CNPJ: 10.462.349/0001-07

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

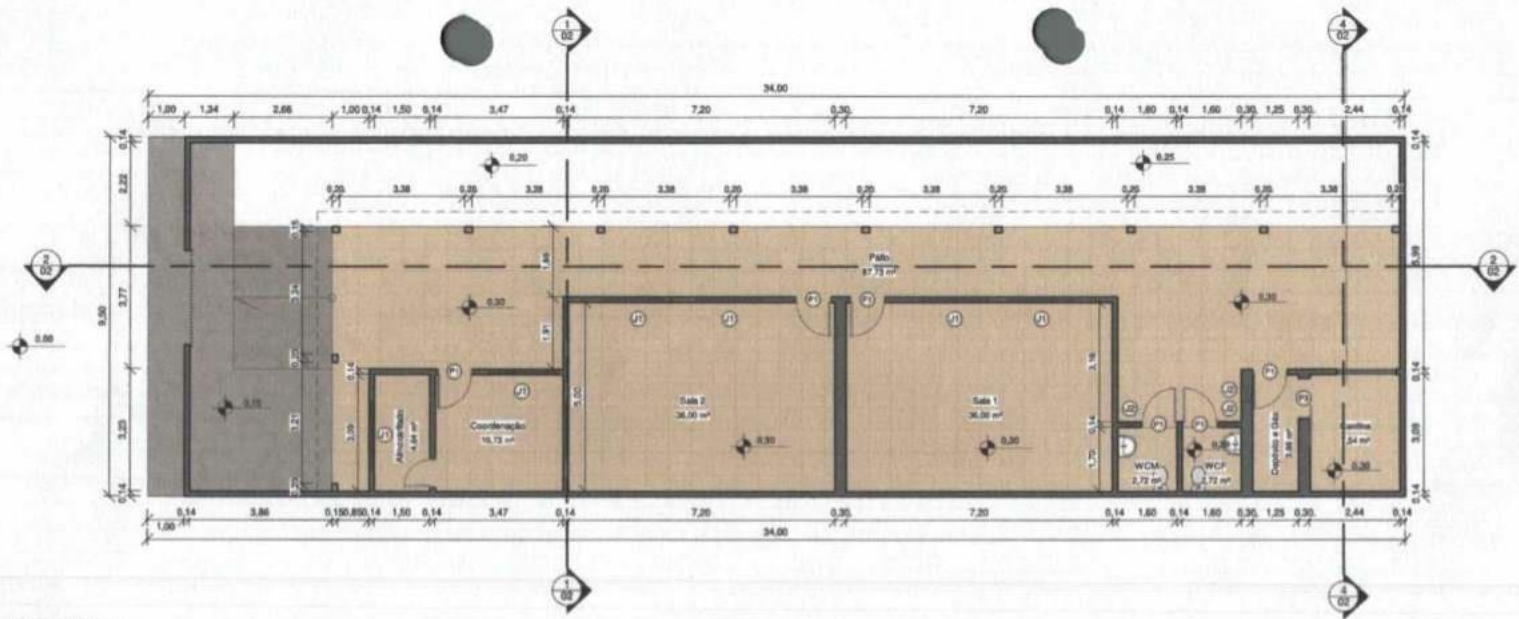
**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 99,64** Registrada em: **17/09/2024** Valor pago: **R\$ 99,64** Nosso Número: **8217343362**

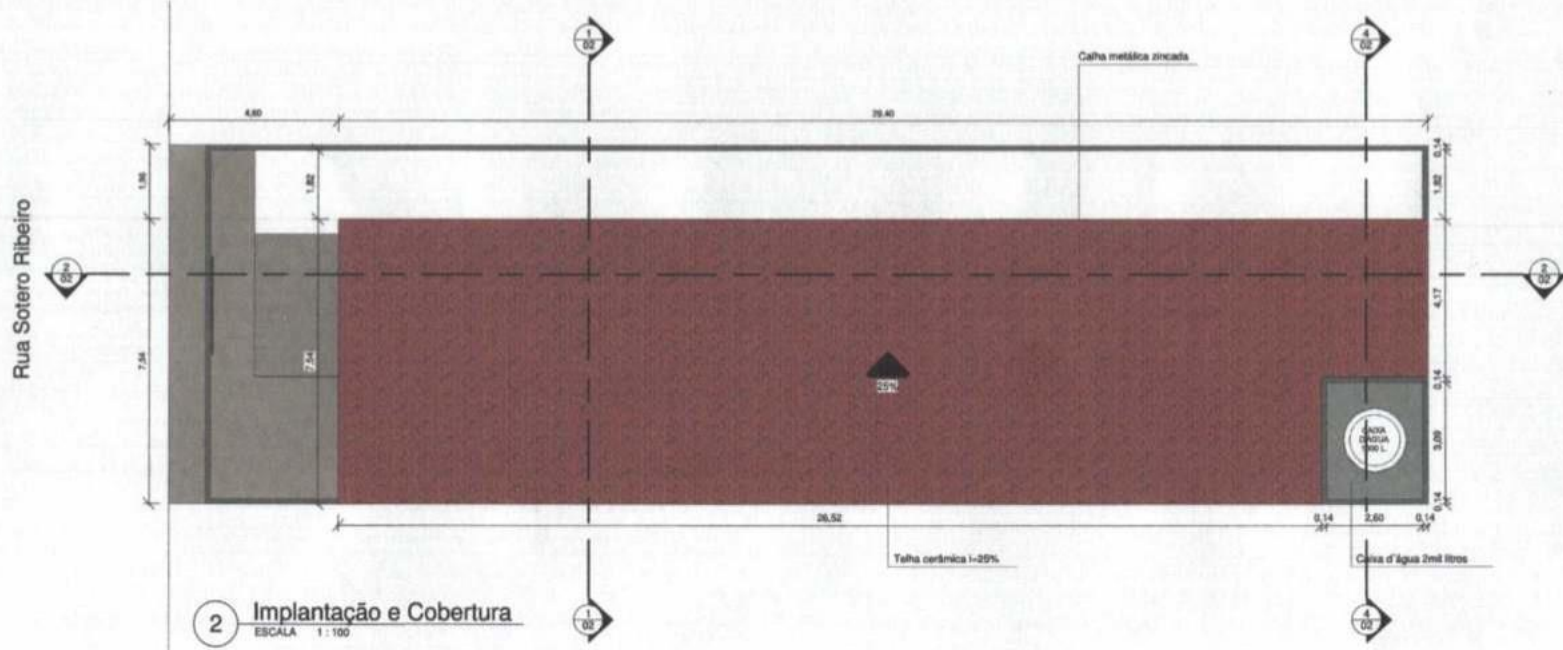


A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 5dbCa  
Impresso em: 17/09/2024 às 14:12:04 por: , ip: 45.174.213.242





1 **Planta Baixa**  
ESCALA 1:100



2 **Implantação e Cobertura**  
ESCALA 1:100

Ana Ellen Gonçalves de Lima  
Engenheira Civil  
CREA: 0620608129

Descrição da Prancha:

Planta Baixa  
Planta de Cobertura e Implantação

Número da Folha:

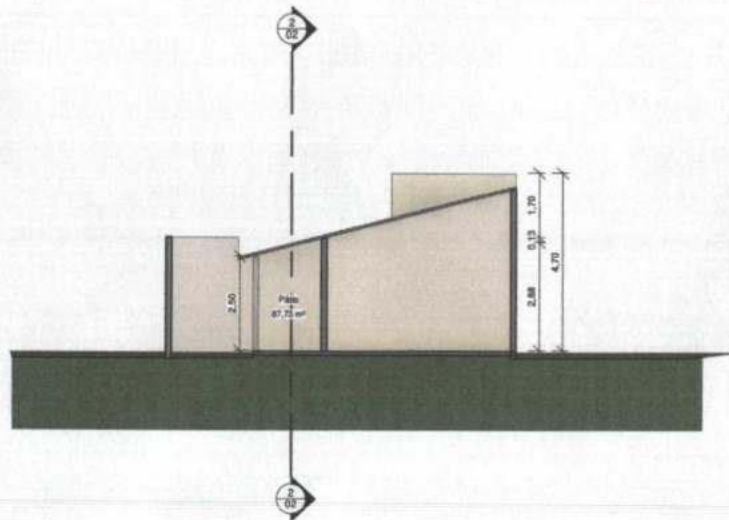
001/004

Título do Projeto e RRT:

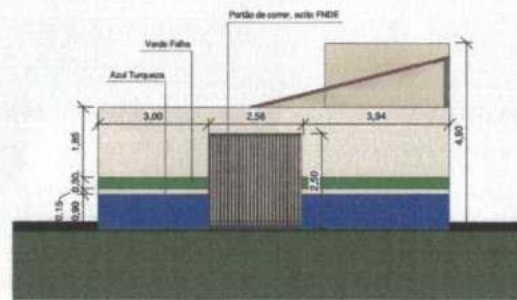
Projeto de Anexo para escola de  
Barra do Sotero

Carimbo e Assinatura:

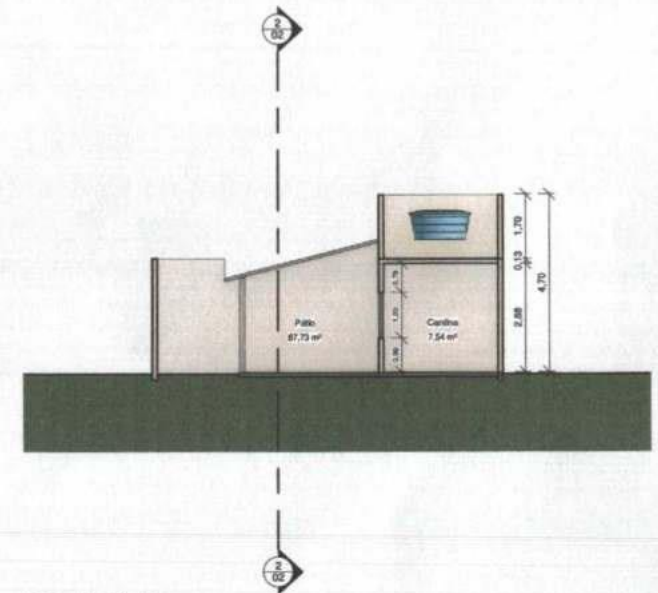




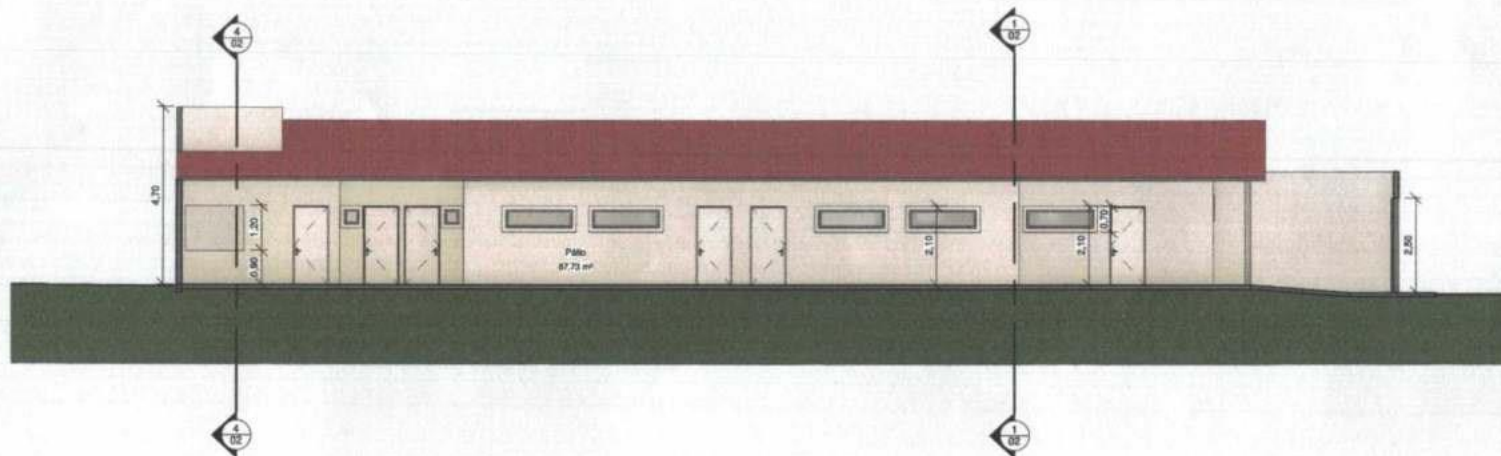
1 Corte 1  
ESCALA 1:100



3 Fachada  
ESCALA 1:100



4 Corte 3  
ESCALA 1:100



2 Corte 2  
ESCALA 1:100

Ana Ellen Gonçalves de Lima  
Engenheira Civil  
CREA: 0620608129

Descrição da Prancha:

Corte 1  
Corte 2  
Fachada

Número da Folha:

002/004

Título do Projeto e RRT:

Projeto de Anexo para escola de  
Barra do Sotero

Carimbo e Assinatura:



QUADRO DE ÁREAS				
Nº	NOME	PAVIMENTO	ÁREA	PERÍMETRO
1	Sal 1	Planta Baixa	36,00 m <sup>2</sup>	44,40 m
2	Sal 2	Planta Baixa	36,00 m <sup>2</sup>	44,40 m
3	Cobertura	Planta Baixa	10,72 m <sup>2</sup>	3,12 m
4	Almoxarifado	Planta Baixa	4,64 m <sup>2</sup>	3,18 m
5	Cantina	Planta Baixa	7,54 m <sup>2</sup>	1,06 m
6	Depósito e Gás	Planta Baixa	3,86 m <sup>2</sup>	3,68 m
7	WCF	Planta Baixa	2,72 m <sup>2</sup>	3,60 m
8	WCM	Planta Baixa	2,72 m <sup>2</sup>	3,60 m
9	Pátio	Planta Baixa	87,73 m <sup>2</sup>	10,72 m
9			191,93 m <sup>2</sup>	134,76 m

QUADRO DE JANELAS				
CÓD	QT	COMPRIMENTO	ALTURA	DESCRIÇÃO
J1	6	1,50	0,50	Janela de alumínio e vidro temperado fumê em duas folhas de correr
J2	3	0,40	0,40	Basculante de alumínio e vidro temperado fumê em duas folhas

QUADRO DE PORTAS				
CÓD	QT	COMPRIMENTO	ALTURA	DESCRIÇÃO
P1	6	0,40	2,06	Porta em madeira na cor azul com três dobradiças, giro.
P2	1	0,0	2,06	Porta em madeira na cor azul com três dobradiças, giro.
P3	1	1,40	2,10	Porta de madeira na cor branca, de correr

  
 Ana Ellen Gonçalves de Lima  
 Engenheira Civil  
 CREA: 0620608129

Descrição da Prancha:

Quadro de Áreas;  
 Quadro de Portas;  
 Quadro de Janelas

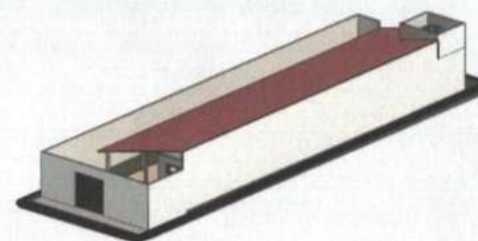
Número da Folha:  
 003/014

Título do Projeto e RRT:  
 Projeto de Anexo para escola de  
 Barra do Sotero

Carimbo e Assinatura:

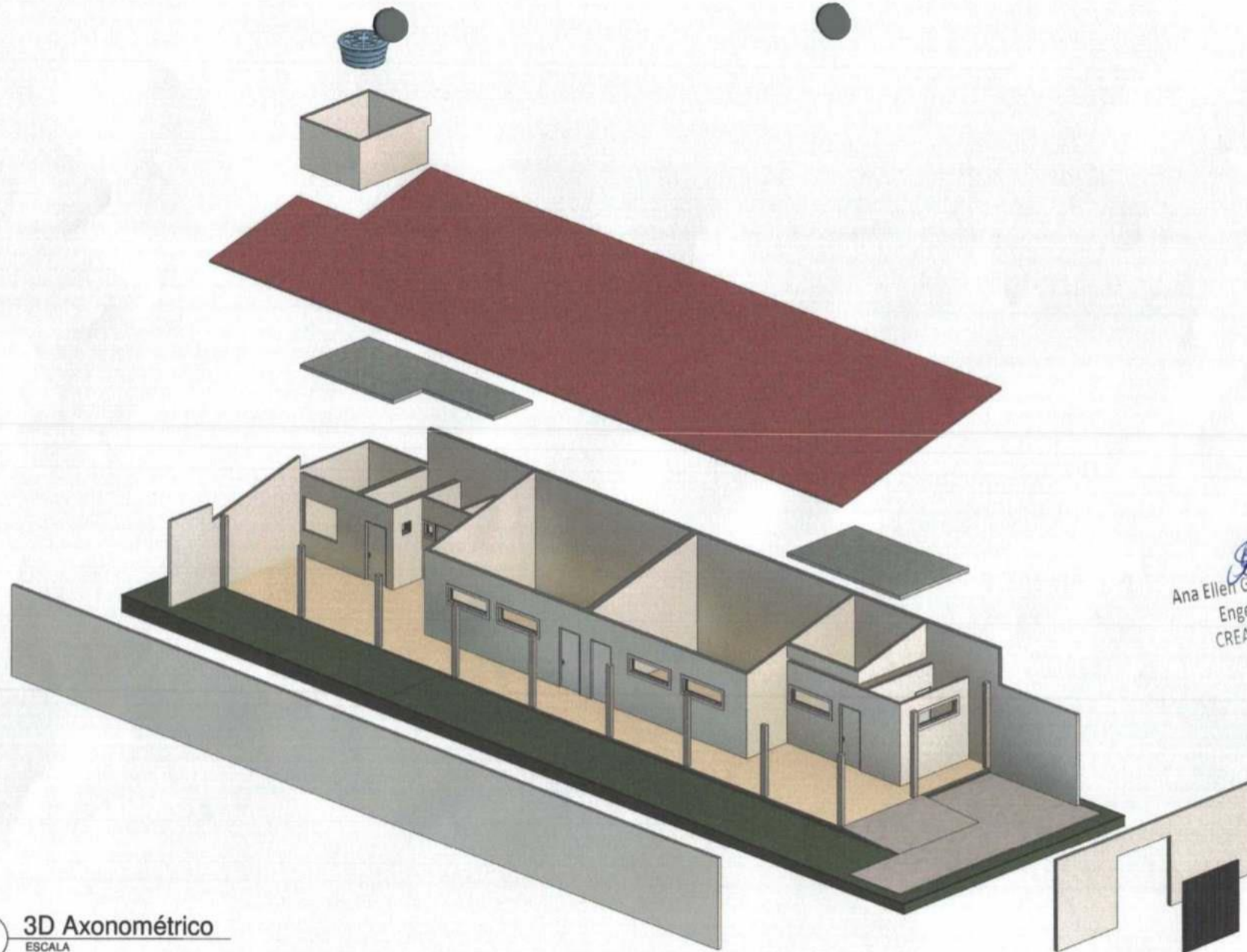






1 3D ESCALA

Ana Ellen Gonçalves de Lima  
Engenheira Civil  
CREA: 0620608129



Ana Ellen Gonçalves de Lima  
Engenheira Civil  
CREA: 0620608129

1 3D Axonômico  
ESCALA

Descrição da Prancha:  
3D Axonômico

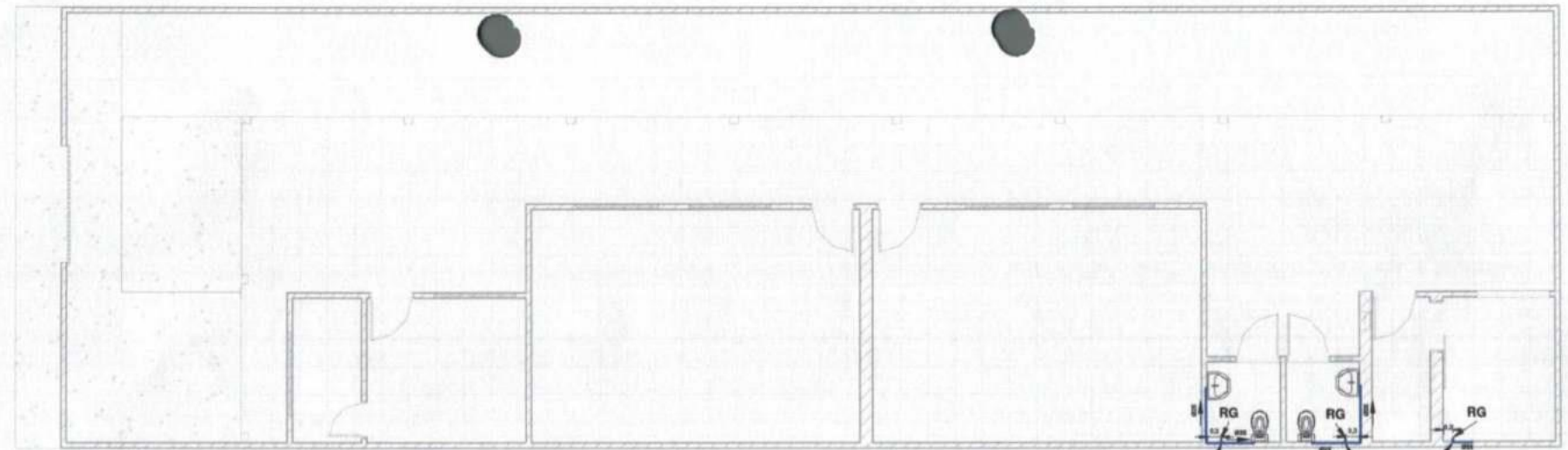
Número da Folha:  
002/002

Título do Projeto e RRT:  
Projeto de Anexo para escola de  
Barra do Sotero

Carimbo e Assinatura:

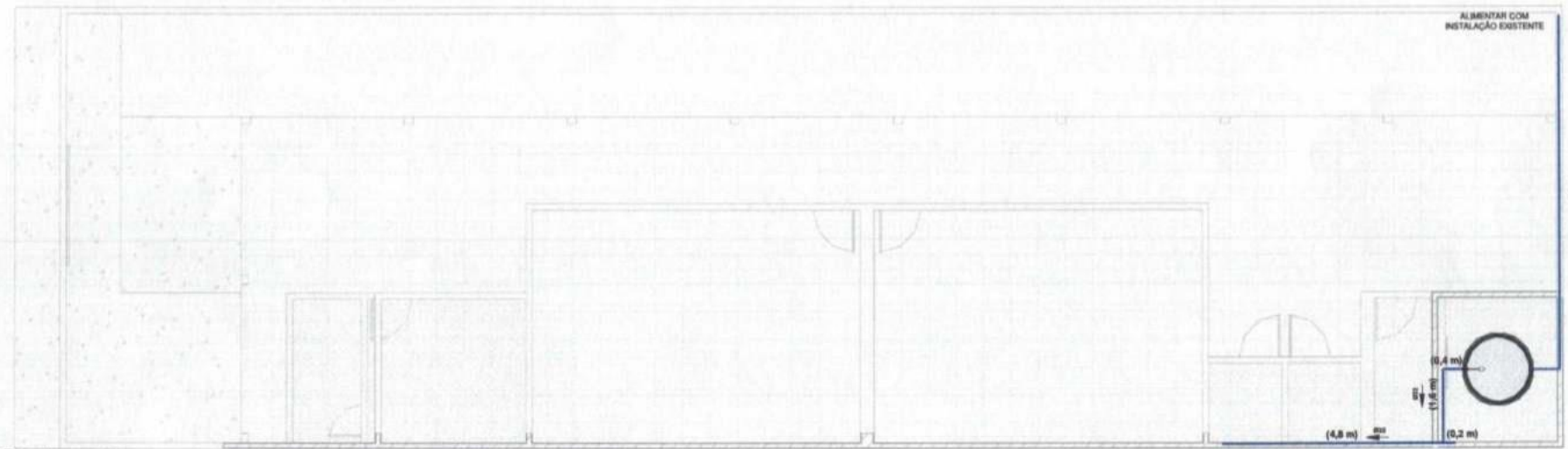






**Térreo**

1 : 100



**Coberta**

1 : 100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CROÁTÁ**

Projeto de Anexo para escola de Barra do Sotero

*Ana Ellen Gonçalves de Lima*  
 Engenheira Civil  
 CREA: 0620608129

**HIDROSSANITÁRIO**

Data 11/09/2024

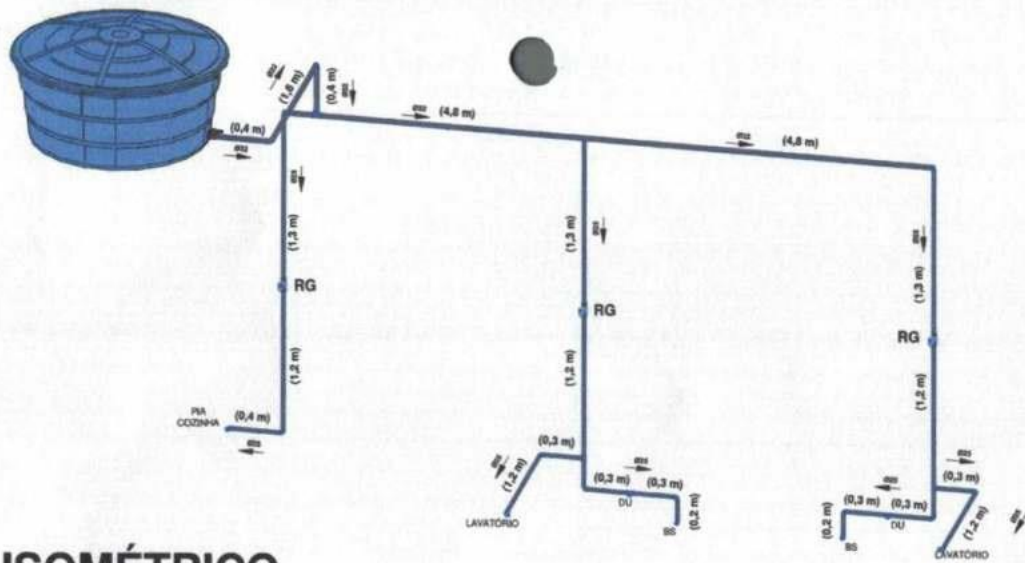
AUTOR DO PROJETO:

Autor

**01**

Escala

1 : 100



## ISOMÉTRICO

## LEGENDA:

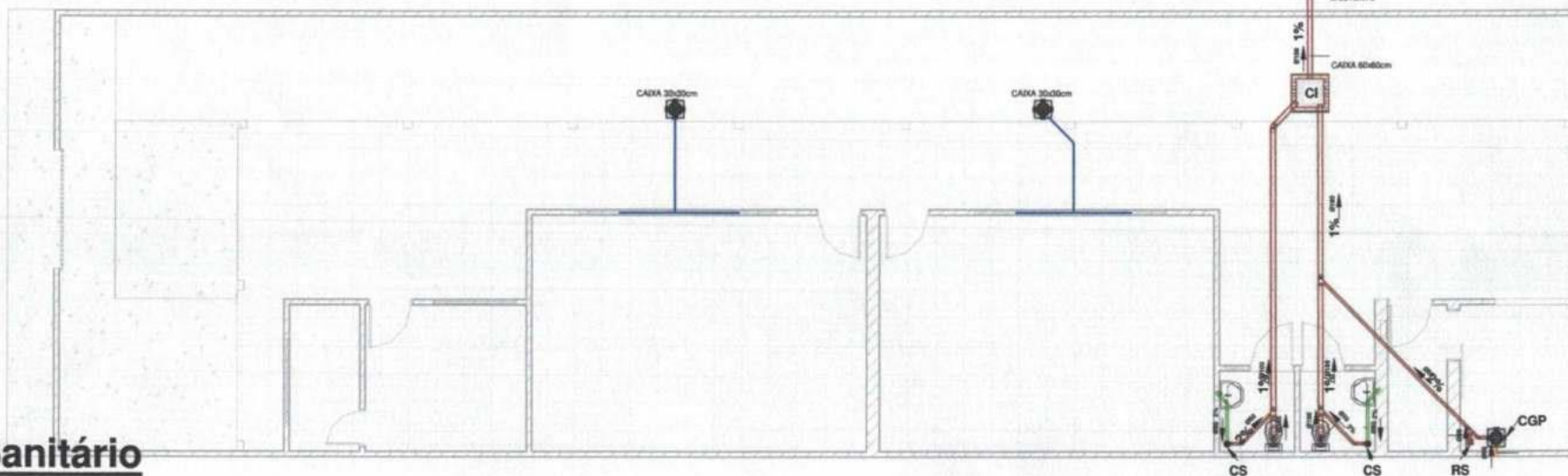
- TUBULAÇÃO PVC BRANCO SN - ESGOTO PRIMÁRIO
- TUBULAÇÃO PVC BRANCO SN - ESGOTO SECUNDÁRIO
- TUBULAÇÃO PVC BRANCO SN - VENTILAÇÃO ESGOTO
- TUBULAÇÃO PVC BRANCO SN - ESGOTO COM GORDURA
- TUBULAÇÃO PVC MARROM - ÁGUA FRIA
- TUBULAÇÃO CPVC - ÁGUA QUENTE

-TUBO DE QUEDA DE ESGOTO PRIMÁRIO  
 DN: número da coluna  
 Ø: diâmetro nominal da coluna

-COLUNA DE ÁGUA FRIA  
 DN: número da coluna  
 Ø: diâmetro nominal da coluna

## ABREVIÇÕES:

- BS - BACIA SANITÁRIA - 0,15m do piso
- LV - LAVATÓRIO - 0,60m do piso
- CH - CHUVEIRO
- TN - TANQUE
- MLR - MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS
- MLL - MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS
- DU - DUCHA HIGIÊNICA - 0,35m do piso
- CS - CAIXA SIFONADA
- RS - RALO SECO
- TJ - TORNEIRA DE JARDIM
- RG - REGISTRO DE GAVETA - 1,80m do piso
- RP - REGISTRO DE PRESSÃO
- RE - REGISTRO DE ESFERA
- CGP - CAIXA DE GORDURA PEQUENA
- CI - CAIXA DE INSPEÇÃO
- HID - HIDRÔMETRO
- RES - RESERVATÓRIO
- GR - GRELHA DE ÁGUAS PLUVIAIS



## Sanitário

1 : 100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ**

Projeto de Anexo para escola de  
Barra do Sotero

Ana Ellen Gonçalves de Lima  
Engenheira Civil  
CREA: 0620608129

## HIROSSANITÁRIO

Data 11/09/2024

AUTOR DO PROJETO:

Autor

02

Escala

1 : 100



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20241498176**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

PAULO RÔMULO DE CARVALHO  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0617358370  
Registro: 334241CE

Empresa contratada: I N MARQUES - ME

Registro : 0010366539-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICIPIO DE CROATA  
RUA Manoel Braga  
Complemento:  
Cidade: CROATÁ

Bairro: Caroba  
UF: CE

CPF/CNPJ: 10.462.349/0001-07  
Nº: 573  
CEP: 62390000

Contrato: 2021.03.23.02      Celebrado em: 23/03/2021  
Valor: R\$ 3.000,00      Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA MANOEL BRAGA      Nº: 573  
Complemento:      Bairro: CAROBA  
Cidade: CROATÁ      UF: CE      CEP: 62390000  
Data de início: 23/03/2021      Previsão de término: 23/03/2025      Coordenadas Geográficas: -4.413606, -40.903291  
Finalidade: Escolar      Código: Não Especificado  
Proprietário: MUNICIPIO DE CROATA      CPF/CNPJ: 10.462.349/0001-07

4. Atividade Técnica

18 - Fiscalização	Quantidade	Unidade
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART REFERENTE A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS (ANDRADE, MARIA DO CARMO (BETÂNIA), PEQUENO PRÍNCIPE (SEDE) E BARRA DO SOTERO) DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Paulo Rômulo de Carvalho - CPF: 052.418.153-50  
MUNICIPIO DE CROATA - CNPJ: 10.462.349/0001-07

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: yCAc3  
Impresso em: 17/09/2024 às 14:21:40 por: ip: 45.174.213.242





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20241498176**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

INICIAL

Valor da ART: R\$ 99,64

Registrada em: 17/09/2024

Valor pago: R\$ 99,64

Nosso Número: 8217343341



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: yCAc3  
Impresso em: 17/09/2024 às 14:21:40 por: , ip: 45.174.213.242



## ANEXO II PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Croatá/CE.

Prezado Agente de Contratação,

Apresento nossa proposta de preços referente a Concorrência Eletrônica Nº 2024.10.03.01/CE/PMC, que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO NAS DIVERSAS ESCOLAS, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE**, conforme se segue.

Informo inteira submissão às cláusulas e condições existentes no Edital de Licitação Eletrônica e Termo de Referência, como também aos ditames das Leis e Decretos que regem este procedimento administrativo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO (RS)	PREÇO TOTAL (RS)
1					
PREÇO GLOBAL (RS):					

Valor global da Proposta: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Validade da Proposta:

Razão Social:

CNPJ e Inscrição Estadual:

Endereço Comercial:

Telefone/E-mail:

Banco, Agência e nº da Conta:

Nome do Representante:

CPF/RG:

Declaro que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, seguros, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta Dispensa de Licitação.

Há pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local/data

Identificação e Assinatura do Responsável ou seu Representante Legal

## ANEXO III MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO N.º      - /      /     , QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Croatá/CE, com sede no endereço: Rua Manoel Braga – 573 – Caroba – CEP: 62.390-000 – Croatá – CE, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.462.349/0001-07, através da Secretaria Municipal de Educação, representada, nesse caso, por (cargo ou função da autoridade competente), tendo como Autoridade Competente o(a) Sr.(a) (nome da autoridade competente), portador(a) do CPF n.º 000.000.000-00, doravante denominada CONTRATANTE, com (Razão Social da Contratada), situada no endereço: (descrever endereço completo), inscrita no CNPJ/MF n.º 00.000.000/0001-00, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por (nome do representante legal da contratada), portador(a) do CPF/MF n.º 000.000.000-00, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO NAS DIVERSAS ESCOLAS, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. O Edital da **Concorrência Eletrônica n.º 2024.10.03.01/CE/PMC**;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Regime de execução:

- 1.3.1. O regime de execução do contrato será o de **empreitada por preço global**.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As condições de subcontratação constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

##### 5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **RS..... (.....)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

##### 5.2. RECEBIMENTO

5.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha de medição.

5.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

5.2.1.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

5.2.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até dez dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X).

5.2.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

5.2.2.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.2.2.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.2.2.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

5.2.2.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.2.2.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

**5.2.2.7.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**5.2.2.8.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.2.3.** O Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**5.2.4.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até dez dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

**5.2.4.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamentação desse órgão.

**5.2.4.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**5.2.4.3.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

**5.2.4.4.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**5.2.4.5.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**5.2.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**5.2.6.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**5.2.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 5.3. LIQUIDAÇÃO

**5.3.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme regulamentação desse órgão.

**5.3.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**5.3.2.1.** o prazo de validade;

**5.3.2.2.** a data da emissão;

5.3.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.3.2.4. o valor a pagar; e

5.3.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.3.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

5.3.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### 5.4. PRAZO DE PAGAMENTO

5.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

5.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

#### 5.5. FORMA DE PAGAMENTO

5.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,

por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por termo aditivo ou apostilamento.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.8. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**7.1.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

**7.1.10.1.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

**7.1.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado;

**7.1.12.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.1.13.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**7.1.14.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

**7.1.15.** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**7.1.16.** Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;

**7.1.17.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**8.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**8.1.1.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

**8.1.1.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**8.1.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**8.1.3.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**8.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**8.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**CROATA**  
Construindo um Novo Croatá



da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**8.1.6.** Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

**8.1.7.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.1.8.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**8.1.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**8.1.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**8.1.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução;

**8.1.12.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**8.1.13.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

**8.1.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

**8.1.15.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

**8.1.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**8.1.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**8.1.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**8.1.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**8.1.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**8.1.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.1.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**8.1.23.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

**8.1.24.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

**8.1.25.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

**8.1.25.1.** O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

**8.1.25.2.** Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

**8.1.25.2.1.** resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

**8.1.25.2.2.** resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

**8.1.25.2.3.** resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

**8.1.25.2.4.** resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

**8.1.25.3.** Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

**8.1.26.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços

ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;

**8.1.27.** Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

**9.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**9.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**9.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**9.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**9.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**9.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**9.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**9.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**9.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**9.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**9.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**9.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

**10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual, exceto se a proposta vencedora for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis no edital e seus anexos.

**10.2.** O contratado apresentará, no prazo estabelecido em cada caso, prorrogáveis por igual período, a critério da contratante, comprovante de prestação de garantia, podendo o contratado optar por uma das seguintes modalidades:

a) **CAUÇÃO EM DINHEIRO:** Deverá ser efetuada em favor da contratante, em conta específica no Banco do Brasil, Agência 3981-0, Conta 43.810-3, com correção monetária, e recolhido no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato;

b) **TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA:** Deverá ser emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, e apresentado no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato;

c) **SEGURO-GARANTIA:** Deverá ser através de Apólice original, fornecida por instituição financeira com autorização pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP (TCU, Acórdão nº 498/2011, Plenário), contendo a identificação dessa municipalidade, a modalidade e o número do processo, e ainda, ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas, e apresentado, no máximo, até a data de assinatura do contrato;

d) **FIANÇA BANCÁRIA:** Deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e ainda, ter validade durante a vigência do contrato, e apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato.

e) **TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO:** Deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, e apresentado no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato.

**10.3.** Os prazos para o cumprimento da prestação de garantia contratual de que trata as modalidades dispostas no subitem anterior poderão ser prorrogadas sob justificativa plausível e aceita pela administração.

**10.4.** Quando utilizada a modalidade seguro garantia, a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

**10.5.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem adiante.

**10.6.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**10.7.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

**10.8.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem anterior, observada a legislação que rege a matéria.

**10.9.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, sendo permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do art. 96 desta Lei.

**10.10.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**10.11.** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**10.12.** O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**10.13.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

**10.14.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública, título de capitalização ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro em forma de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

**10.15.** A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**10.16.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

**10.17.** O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

**10.18.** Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

**10.19.** A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- d) der causa à inexecução parcial do contrato;
- e) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- f) der causa à inexecução total do contrato;
- g) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- h) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- i) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- j) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- k) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- l) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- m) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- n) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- o) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem supra deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem supra deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

iv) **Multa**, recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, proporcional à gravidade da infração demonstrada em processo administrativo.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o

Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**11.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

**11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**12.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	FONTES DE RECURSO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	ORIGEM DE RECURSO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CONSTRUÇÃO, REFORMA AMPLIAÇÃO E UNID EDUCACIONAIS – ENS FUNDAMENTAL	12 361 0009 1.013	4.4.90.51.00	1.540.0000.00 1.541.0000.00 1.542.0000.00
	CONSTRUÇÃO, REFORMA AMPLIAÇÃO DE UNID EDUCACIONAIS – ENSINO INFANTIL	12 361 0009 1.014	4.4.90.51.00	1.540.0000.00 1.541.0000.00 1.542.0000.00

**13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**CROATÁ**  
Construindo um Novo Croatá



**15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca Judicial da sede do Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Croatá/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal do contratante)

(Nome do Signatário)  
(Cargo ou Função)  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
(assinatura do(s) representante(s) legal(is) da

empresa contratada)  
(Nome do Signatário)  
(razão social da empresa contratada)  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA  
NOME  
CPF:

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA  
NOME  
CPF:

Croatá Fiber & A Honen Tatu  
03/05/1988



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**CROATA**  
Construindo um Novo Croatá



**ANEXO IV**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**



*Croatá fiber Est Nomen Tuum*  
**03/05/1988**

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade nele especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente ETP tem como objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO NAS DIVERSAS ESCOLAS, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE.**

### 3. ÁREA REQUISITANTE

Prefeitura Municipal de Croatá, através da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento aos programas: **CONSTRUÇÃO, REFORMA AMPLIAÇÃO E UNID EDUCACIONAIS – ENS FUNDAMENTAL** e **CONSTRUÇÃO, REFORMA AMPLIAÇÃO E UNID EDUCACIONAIS – ENSINO INFANTIL**, tendo como responsável a Secretária e Ordenadora de Despesas a Sra. Nalva Marques Araújo Alves.

### 4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A educação é um alicerce fundamental para o desenvolvimento do município de Croatá/CE, desempenhando um papel crucial na formação de cidadãos conscientes, críticos e capacitados para contribuir positivamente com a sociedade. As escolas municipais são a base que garante o acesso ao conhecimento e a formação integral dos alunos, promovendo valores que se refletem no crescimento social e econômico da comunidade. Nesse contexto, é imprescindível que as instituições de ensino contem com uma infraestrutura moderna e adequada, capaz de proporcionar ambientes

seguros, acolhedores e estimulantes, que favoreçam o aprendizado e o bem-estar de todos os envolvidos no processo educacional.

As ampliações planejadas, como na EEF Professora Maria do Carmo Melo, no distrito de Betânia, na EEIEF de Andrade, na Creche O Pequeno Príncipe e a construção de um anexo com duas salas na escola de Barra do Sotero, visam atender a essa necessidade, promovendo um avanço na qualidade do ensino oferecido.

A reforma e ampliação dessas unidades escolares são medidas estratégicas para fortalecer a rede de ensino municipal. O aumento da capacidade física e a melhoria das condições estruturais das escolas impactam diretamente na qualidade do ensino e no bem-estar dos alunos, professores e demais profissionais da educação. Espaços adequados e funcionais contribuem para o melhor desenvolvimento das atividades pedagógicas e para a criação de um ambiente escolar mais eficiente e seguro, fatores que são determinantes para o desempenho dos alunos.

Conforme estabelecido pelo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, a realização de obras e serviços públicos deve ser precedida de licitação, visando garantir a legalidade, transparência e competitividade no processo de contratação. Nesse sentido, a licitação para a contratação de empresa especializada na execução das ampliações das escolas mencionadas é imprescindível, pois assegura que o município de Croatá selecione a empresa mais qualificada para a realização dos serviços. A licitação também é fundamental para garantir o uso eficiente dos recursos públicos, promovendo uma gestão responsável e eficiente do orçamento municipal.

Outro ponto relevante é que o município de Croatá não possui mão de obra técnica especializada para realizar as ampliações necessárias nas unidades escolares. Diante disso, é necessária a contratação de uma empresa especializada em engenharia civil, com capacidade técnica comprovada para executar as obras conforme o projeto básico, memorial descritivo e cronograma estabelecido. A contratação de uma empresa habilitada é indispensável para assegurar que as intervenções sejam realizadas de acordo com as normas de segurança e qualidade exigidas para as instalações educacionais.

A execução das ampliações trará benefícios diretos para a qualidade da educação no município, proporcionando aos estudantes e servidores um ambiente mais seguro, moderno e adequado às necessidades pedagógicas. Com a conclusão das obras, as escolas terão condições de oferecer um ensino mais inclusivo e adaptado às demandas contemporâneas, ampliando o acesso à educação de qualidade. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada é uma medida essencial para garantir a evolução contínua do sistema educacional de Croatá, contribuindo para o desenvolvimento social e econômico do município.

## 5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**CROATA**  
Construindo um Novo Croatá



#### **Natureza da Contratação:**

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de **obra**, de natureza **não continuada**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

#### **Duração do Contrato:**

O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

#### **Requisitos Qualitativos:**

- A contratada deverá ser empresa especializada em serviços de engenharia destinados a execução do serviço em tela;
- Estar devidamente registrada no conselho de engenharia ou arquitetura;
- Possuir capacidade técnica adequada para a finalidade proposta;
- Ser responsável por correções dos serviços durante a sua execução, estando disponível para sanar dúvidas e possíveis inconsistências;
- A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **Requisitos Técnicos da Contratação:**

- Definição do local de execução dos serviços, a saber: endereço indicado no Projeto Básico anexo a esse plano;
- Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
- Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro;
- Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA ou CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade

com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;

- Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe;
- Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade **Técnico-profissional**;
- Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade **Técnico-operacional**, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado.

#### **Relevância dos Requisitos Estipulados:**

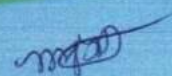

Os requisitos solicitados são indispensáveis pois asseguram as condições necessárias para a correta caracterização do objeto e sua execução. Além disso, qualificam o processo de contratação, garantindo que ele siga o curso adequado e cumprindo as exigências legais para a participação no certame.

#### **Sustentabilidade:**

- Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.
- A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.
- Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte, material, locação de máquinas, placas, equipamentos e eventuais serviços ocasionados pela execução da obra em função da falta de controle, bem como danos causados a terceiro.

#### **Vistoria:**

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.



**Subcontratação:**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da contratação:**

Não haverá exigência da garantia da contratação.

---

**6. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Para atender a demanda objeto desta contratação buscou-se outros tipos de solução disponíveis no mercado, que seriam:

**Solução A:** ampliação de escolas por licitação na modalidade concorrência eletrônica;

**Solução B:** ampliação de escolas por licitação na modalidade pregão eletrônico;

**Solução C:** ampliação de escolas com recursos materiais e de mão-de-obra da própria administração.

A solução "a" foi a escolhida, pois além de ser a modalidade mais adequada, é a que atenderá as necessidades da administração aliada a uma contratação com empresa qualificada para a execução do serviço em tela.

Destarte, a solução não se amolda na alternativa "b" pois a modalidade mencionada não é aplicável para esse tipo de objeto, e tampouco com a alternativa "c" pois a administração não detém de mão-de-obra qualificada e suficiente para a execução dos serviços.

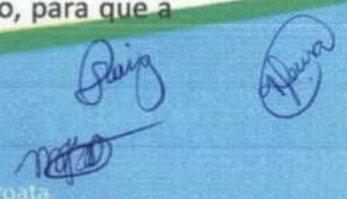
E dado o tipo de objeto, a modalidade indicada é a Concorrência na sua forma eletrônica, sendo a mais adequada para esse tipo de contratação, definida no art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Não há situação restritiva de mercado em relação à quantidade de prestadores de serviço aptos a participar da competição.

---

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução escolhida é a contratação de empresa de engenharia civil para serviços de ampliação das diversas escolas do município de Croatá/CE, por 1 (um) ano, para que a



contratação produza resultados pretendidos pela Administração.

## 8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para esta contratação os quantitativos de materiais e mão de obra foram definidos através de um conjunto de projetos técnico-executivos a partir de seus respectivos memoriais descritivos e planilhas orçamentárias anexo a esse Termo de Referência.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A composição de preços unitários para estimativas de custos deve ser obtida com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil (Sinapi), no caso de construção civil em geral, ou na tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias (Sicro), no caso de obras e serviços rodoviários. Entretanto, no caso de constatações de obras que não envolvam recursos da União, a estimativa do custo global do empreendimento deve ser obtida pelo sistema de referência de custo da tabela da Seinfra/CE. Nos serviços em questão utilizou-se das tabelas da SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO; SINAPI-2024/07 COM DESONERAÇÃO e SINAPI-2024/03 COM DESONERAÇÃO, para compor os custos unitários da estimativa de custos.

### Consolidação do Orçamento Estimado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
01	AMPLIAÇÃO DA EEF PROFESSORA MARIA DO CARMO MELO DO DISTRITO DE BETÂNIA, MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE.	5622/ 1619	SERVIÇO	01	R\$ 572.993,23	R\$ 1.669.116,60	AMPLA PARTICIPAÇÃO
	AMPLIAÇÃO DA EEIEF DE ANDRADE DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE.				R\$ 514.289,06		
	AMPLIAÇÃO DA CRECHE O PEQUENO PRÍNCIPE DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE.				R\$ 328.546,15		
	AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DO DISTRITO DE BARRA DO SOTERO, MUNICÍPIO DE CROATÁ.				R\$ 253.288,16		

## 10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se verifica a necessidade de parcelamento da solução em razão do objeto se caracterizar como serviço de item único.

---

### 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

---

### 12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto desta solução consta na listagem do Plano de Contratação Anual (PCA) vigente. Assim, resta demonstrado o alinhamento entre a contratação e o planejamento desta administração.

---

### 13. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do objeto além de atender as demandas conforme sustentadas nas motivações demonstradas no DFD irá contemplar os seguintes resultados:

- Melhorar a infraestrutura municipal.
- Aumentar a capacidade de atendimento escolar.
- Adequar os espaços às normas de acessibilidade.
- Fortalecer a valorização da educação na comunidade.
- Garantir o uso eficiente dos recursos públicos.

---

### 14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS NO AMBIENTE

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

---

### 15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a contratada atenda aos critérios e política de sustentabilidade já abordados nesse ETP.

## 16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado, **DECLARO** que:

**É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

**NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

O Responsável pelo Planejamento identificado abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s): Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO" se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

## 17. LOCAL E DATA:

Croatá/CE, 19 de setembro de 2024.

## 18. RESPONSÁVEIS:

*Maria Janaina da Silva Paulo*  
Maria Janaina da Silva Paula  
Membro Equipe de Planejamento

*Tatiane Oliveira Sousa*  
Tatiane Oliveira Sousa  
Membro Equipe de Planejamento

*Daírla Pinheiro da Silva*  
Daírla Pinheiro da Silva  
Membro Equipe de Planejamento

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.10.03.01/CE/PMC

Objeto de Abertura de Licitação, Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação - Regente: Agente de Contratação - Processo Originário: Concorrência Eletrônica nº 2024.10.03.01/CE/PMC - Objeto: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de ampliação nas diversas escolas, junto a Secretaria de Educação do Município de Croatá/CE - Data de Abertura: 31/10/2024 - Horário: 08H30M - Link de Acesso ao Edital: <https://bnc.org.br> | <https://www.croata.ce.gov.br> | <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> | <https://pncp.gov.br> - Link de Realização dos Lances: <https://bnc.org.br>.

Croatá - CE, 14 de outubro de 2024  
ANTÔNIO ROQUE DE CARVALHO  
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AVISO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 23/2024

O Presidente da Comissão de Contratação Especial de Licitações torna público, para conhecimento dos participantes e demais interessados, que o EDITAL DE INSCRITOS encaminhado pela Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza - SECULTFOR, por meio do ofício Nº OFÍCIO Nº 0961/2024/SECULTFOR/GAB/CLFOR, no âmbito da Chamada Pública Nº 023/2024, solicitando a Publicação do Número De Inscritos do Edital nº 10158, encontra-se disponível no sítio <https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/detalhe-licitacao.asp?id=2648&fonte=Novo>. Informações adicionais encontram-se à disposição na Av. Heráclito Graça, 750, Centro, CEP 3452-3483, Fortaleza-CE, ou pelo telefone (85) 3105-1387. | CCEL PROCESSO: Chamada Pública Nº 023/2024. ORIGEM: Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza - SECULTFOR. OBJETO: Constitui Objeto deste Edital o Fomento a 20 (vinte) projetos desenvolvidos por pessoas físicas ou jurídicas voltados à cultura técnica nas diversas formas de manifestações, visando a valorização dos artistas no Centro da Técnica. Este Edital é apresentado com o objetivo de impulsionar a formação e qualificação dos agentes culturais de diversas áreas que residem no município de Fortaleza, por meio do recurso recebido com base no art. 9º, § 1º, do Decreto Nº 11.740/2023, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc.

Fortaleza - CE, 14 de outubro de 2024.  
WAGNER PEREIRA VALDIVINO  
Presidente da Comissão de Contratação Especial de Licitações - CCEL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2024 - SEINFRA

Objeto: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviço de Construção de Pavimentação na Área Urbana do Município de Ibiapina, conforme Convênio 954965-2023/MCIDADES. Vencedores: SERFI CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI - ME - CNPJ: 35.764.462/0001-60, Valor Lote 01: R\$ 420.454,48 (quatrocentos e vinte mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos). Para a Secretaria de Infraestrutura: Transportes, Serviços Públicos e Meio Ambiente, atendidas todas as exigências editalícias. Homologamos e Adjudicamos a licitação na forma da Lei, Secretária de Infraestrutura: Transportes, Serviços Públicos e Meio Ambiente, Ana Paula Gomes Alves, Data: 02 de outubro de 2024.

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATUAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2024 - SEINFRA - SEDUC A Secretária de Infraestrutura: Transportes, Serviços Públicos e Meio Ambiente do Município de Ibiapina, torna público o Extrato do Contrato de Nº 2024.10.02.01, resultante da Concorrência Eletrônica Nº 007/2024 - SEINFRA - SEDUC. Unidade Administrativa: Secretária de Infraestrutura: Transportes, Serviços Públicos e Meio Ambiente. Dotação Orçamentária: 09 0901 15 451 2601 1.019 (Pavimentação em Pedra Tossa em Estradas Vicinais). Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações). Fonte de Recursos: 1500000000. Objeto: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviço de Construção de Pavimentação na Área Urbana do Município de Ibiapina, conforme Convênio 954965-2023/MCIDADES. Vigência do Contrato: 12 (doze) Meses. Contratante: Secretária de Infraestrutura: Transportes, Serviços Públicos e Meio Ambiente. Contratada: SERFI CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI - ME - CNPJ: 35.764.462/0001-60. Valor Global: R\$ 420.454,48 (quatrocentos e vinte mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos). Assina pela Contratada: Francisco Sergio Moura de Abreu Filho. Assina pelo Contratante: Ana Paula Gomes Alves. Ibiapina - CE, 02 de outubro de 2024. Ana Paula Gomes Alves - Ordenadora de Despesas da Secretária de Infraestrutura: Transportes, Serviços Públicos e Meio Ambiente.

Ibiapina - CE, 2 de outubro de 2024  
ANA PAULA GOMES ALVES  
Ordenadora de Despesas da Secretária de Infraestrutura

AVISO DE ADJUDICAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2024 - SEINFRA

Nome do Promotor/Comprador: Secretária de Infraestrutura: Transportes, Serviços Públicos e Meio Ambiente. Edital: 007/2024 - SEINFRA. A Autoridade Competente da(o) Município de Ibiapina, Sr.(a) Ana Paula Gomes Alves, no uso das atribuições legais, conforme legislação. Vigente (Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis), após exame e deliberação do Processo Administrativo nº 2024.08.30.01 que institui o presente Concorrência Eletrônica, resolve Adjudicar. Empresas Vencedoras: Empresa: SERFI CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA, Total: R\$ 420.454,48. Empresa Vencedora: SERFI CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA. Item: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviço de Construção de Pavimentação na Área Urbana do Município de Ibiapina, conforme Convênio 954965-2023/MCIDADES. Assina pelo Contratante: Ana Paula Gomes Alves. Ibiapina - CE, 02 de outubro de 2024. Ana Paula Gomes Alves - Ordenadora de Despesas da Secretária de Infraestrutura: Transportes, Serviços Públicos e Meio Ambiente.

Ibiapina - CE, 2 de outubro de 2024  
ANA PAULA GOMES ALVES  
Ordenadora de Despesas da Secretária de Infraestrutura

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUERAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/204-CP-SECT

Menor Preço  
Realização dia 29 de Outubro de 2024, a disputa se dará a partir das 09h00min, Concorrência Eletrônica, Menor Preço, Nº 006.24-CP-SECT, o Edital poderá ser adquirido nos endereços: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.licitacoes.tce.ce.gov.br](http://www.licitacoes.tce.ce.gov.br). Objeto: Construção de praça esportiva no Distrito de Balseiros, Município de Ipuerás - CE. E-mail para contato/informações: [cpl.ipueiras@gmail.com](mailto:cpl.ipueiras@gmail.com), das 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min.

Ipuerás/CE, 11 de outubro 2024  
MARCOS KLINSMAN OLIVEIRA MELO  
Agente de Contratação.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPOCA

AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.11.07-PE

O Fundo Municipal de Saúde, através do(a) seu(a) Pregoeiro(a), torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 24.11.07-PE, com sessão marcada para acontecer às 10h, do dia 15 de Outubro de 2024, no Endereço Eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, cujo OBJETO é Contratação de empresa especializada para fornecimento de fardamento e material de trabalho para os agentes comunitários de saúde e agentes de combate as endemias, conforme as especificações técnicas e quantidades estabelecidas pela Secretaria de Saúde, fica temporariamente SUSPENSO. A suspensão se faz necessário para reavaliar os valores de referência de alguns itens, questionados por meio de um pedido de impugnação, que foi deferido parcialmente. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos Endereços Eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://www.itaipoca.ce.gov.br/>. Informações pelo Telefone: (88) 3631-5950 ou no Endereço: Av. Anastácio Braga, Nº 195, São Sebastião, CEP: 62508-170, Itaipoca - CE.

Itaipoca-CE, 14 de Outubro de 2024.  
JOSÉ BARBOSA XAVIER JÚNIOR  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024092301PE

A Prefeitura municipal de Jaguaribara-CE, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2024092301PE, tipo Menor Preço por Lote, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços veterinários (consultas e castrações em caninos e felinos) junto a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Jaguaribara-CE. O início da sessão será às 09:00 horas do dia 30 de outubro de 2024, no site [compras.m2atecnologia.com.br](http://compras.m2atecnologia.com.br). O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site acima mencionado, no site [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e na sala de Licitação da Prefeitura, localizado na Av. Bezerra de Menezes, 350 -Centro- Jaguaribara - CE.

Jaguaribara/CE, 14 de outubro de 2024  
NILCIBERGUE SALDANHA BEZERRA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034.2024.PE.FMS

O Pregoeiro da Prefeitura de Jaguaruana - CE, torna público, que até o dia 29 de outubro de 2024, às 09H:00MIN. (Horário de Brasília), está recebendo as propostas de preços referentes ao Pregão Eletrônico Nº 90034.2024.PE.FMS, Tipo Menor Preço, Tendo Como Objeto a aquisição de equipamentos hospitalares para o hospital e maternidade nossa senhora da expectativa, e que a Licitação será realizada no endereço eletrônico "www.novobmmet.com.br" Acesso Identificado no Link - Acesso Público. Quaisquer informações serão prestadas pelo Pregoeiro.

Jaguaruana - CE, 14 de Outubro de 2024.  
JOÉFERSON MOREIRA DA SILVA  
Pregoeiro.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Quarto Aditivo ao Contrato decorrente do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 009/2023-SMIEOU, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de construção de 03 (três) passagens molhadas, na localidade de Sítio Cruz, Município de Jucás/CE, conforme Orçamento Básico em anexo, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas. Contratante: Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas. Contratada: JUF Construções e Serviços LTDA. Valor do Aditivo: O valor do presente acréscimo é de R\$ 177.267,13 (Cento e setenta e sete mil, duzentos e sessenta e sete reais e treze centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante. Tal acréscimo corresponde a R\$ 177.267,13 (Cento e setenta e sete mil, duzentos e sessenta e sete reais e treze centavos), do valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Deste modo, o valor global do Contrato nº 001/2023, que era de R\$ 752.824,60 (Setecentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), passa a ser de R\$ 930.091,73 (Novecentos e trinta mil, noventa e um reais e setenta e três centavos). Assina Pela Contratada: José Urias Filho - Representante Legal da Empresa JUF Construções e Serviços LTDA. Assina Pela Contratante: Hugo Lavor Fernandes - Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas. Jucás - CE, 23 de Setembro de 2024. Claudio Roberto de Oliveira Luna - Presidente da CPL.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Terceiro Aditivo ao Contrato decorrente do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 009/2023-SMIEOU, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de construção de 03 (três) passagens molhadas, na localidade de Sítio Cruz, Município de Jucás/CE, conforme Orçamento Básico em anexo, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas. Contratante: Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas. Contratada: JUF Construções e Serviços LTDA. Prazo de Vigência do Aditivo: Será conforme Cronograma Físico-Financeiro, a contar da assinatura do aditivo, podendo haver prorrogação contratual, contratual nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Assina Pela Contratada: José Urias Filho - Representante legal da empresa JUF Construções e Serviços LTDA. Assina Pela Contratante: Hugo Lavor Fernandes - Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas. Jucás/CE, 19 de setembro de 2024. Claudio Roberto de Oliveira Luna - Presidente da CPL.



qual poderia fazer mais barulho.

TATIANA FORTES, EM 2016



ROBERTO Cláudio e Capitão Wagner pela 1ª vez estão do mesmo lado

Roberto Cláudio poderia ter feito composição com Izolda Cela em 2022, poderia ter feito composição com o governo Elmano de Freitas em 2023, poderia ter aceitado entendimento interno com Cid no PDT. As decisões pavimentaram o caminho para 2024, no qual o partido sofreu uma derrota considerável. Ao apoiar Fernandes, RC dobra a aposta.

Wagner toma a decisão mais óbvia para ele e para o futuro político. Independentemente do desfecho, não me parece que corra risco. Já Roberto Cláudio fez uma jogada de muito perigo para algo que ele preservou mesmo sem cargo: a imagem. Na aposta, parece-me ter mais a perder que a ganhar. Não vislumbro que tenha ganho político muito além de ver os inimigos derrotados. Talvez seja pouco, mas pode dar prazer, ainda que momentâneo.



Aponte a câmera do celular e acesse mais notas exclusivas de Érico Firmo.

bom companheiro" em movimentos de decisão.

Domingos explicou que o seu pedido a Roberto foi para fazer o que o ministro da Educação Camilo Santana (PT) e o senador Cid Gomes (PSB) propuseram, que era "um reencontro das lideranças" que apoiaram o governo de Cid e de Camilo, até o fim da aliança do PDT e do PT em 2022, na eleição para governador. Há dois anos, o grupo petista queria Izolda Cela, na época do PDT, concorrendo ao cargo, mas o grupo de Ciro Gomes (PDT) quis RC, que prevaleceu como candidato.

"Então, eu esperava que isso pudesse ter alguma possibilidade, ou não tendo isso, compreendendo a decisão dele também, ir para uma neutralidade. Me parece que meu amigo errou muito. Errou muito porque foi um cavalo de pau 360º graus, porque ninguém foge da questão ideológica disso, não tem como fugir", analisou.

O presidente do PSD ainda avaliou que a decisão é insensata e Roberto não está pensando na população de Fortaleza. "Mas e aí é onde me parece que entra a insensatez da decisão, o povo não tá sendo visto nisso, as políticas públicas não estão sendo vistas nisso, Fortaleza, a quarta capital, não está sendo vista", completou.



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Croátá - Aviso de Abertura de Licitação, Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação - Regente: Agente de Contratação - Processo Originário: Concorrência Eletrônica nº 2024.10.03.01/CE/PMC - Objeto: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de ampliação nas diversas escolas, junto a Secretaria de Educação do Município de Croátá/CE - Data de Abertura: 31/10/2024 - Horário: 09h30m - Link de Acesso ao Edital: <https://bnc.org.br> | <https://www.croata.ce.gov.br> | <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> | <https://pncp.gov.br> - Link de Realização dos Lances: <https://bnc.org.br> Agente de Contratação: Antônio Roque de Carvalho.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2024.10.03.02-AMT. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Caucaia - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 31 de outubro de 2024, às 09h 30min (oito horas e trinta minutos), através do endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (Comprasnet), estará realizando licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento Menor Preço Por Lote, tombado sob o nº 2024.10.03.02-AMT, com fins ao Registro de Preços visando a futuras e eventuais prestações de serviços de monitoramento eletrônico, apoio à segurança pública e gestão da mobilidade urbana para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito do Município de Caucaia/CE, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua José Valdeci Pinto Lima, nº 270, Padre Romualdo - Caucaia/CE. Maiores informações no endereço citado no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. A Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura de Boa Viagem - Aviso do Extrato de Contrato - Processo Administrativo Nº 06011.20240813/0001-62. O(A) Secretária de Cultura, Turismo e Lazer do Município de Boa Viagem/CE, torna público o Extrato do(s) Instrumento(s) Contratual(is) Nº 2024.09.10.001, resultante(s) do(s) Inexigibilidade Eletrônica Nº 2024.09.10.01; Unidade Administrativa: Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer. Objeto: Contratação de atração de renome nacional - Eysylla, para apresentar-se na oportunidade do evento dia da reforma protestante, junto a Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer do Município de Boa Viagem/CE, que se realizará no dia 31 de outubro de 2024. Dotação Orçamentária: 1101.13.392.0010.2.094. Elemento de Despesa: 33.90.39.23. contratados(as): Adore Eventos LTDA. Valor global: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), vigência do(s) Contrato(s): De data da Assinatura do(s) Contrato(s), até 31 de dezembro de 2024. Assina(m) Pelos(as) Contratado(s): Lorena Assis Rezende Rodrigues McIntyre. Assina Pela Contratante: Maria da Conceição Alves Melo, 16 de setembro de 2024, Maria da Conceição Alves Melo, Ordenadora) de Despesas da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - Aviso de Licitação. O Pregoeiro Oficial da Comissão de Licitações do Município de Antonina do Norte torna público que se encontra à disposição dos interessados, a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 2024.09.24.01-PE, do Tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é aquisição de ambulância (Tipo A), de simples remoção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Antonina do Norte-CE, nos termos do Convênio Nº 092/2024, Celebrado entre a Secretaria de Saúde do Estado do Ceará (SESA) e o Município de Antonina do Norte/CE. Será realizado licitação na modalidade pregão eletrônico, sendo o cadastramento das propostas até 25/10/2024 às 07h00min (Horário de Brasília) no site [www.licitacaoantoninadonorte.com.br](http://www.licitacaoantoninadonorte.com.br). Abertura das propostas 25/10/2024 às 08h30min (horário de Brasília), e a fase de disputa de lances no dia 25/10/2024 às 09h00min (Horário de Brasília), maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua João Batista de Azeiteiros, 06, Centro, Antonina do Norte/CE, das 08:00 às 12:00 no site: [www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios](http://www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios) e no site: [www.licitacaoantoninadonorte.com.br](http://www.licitacaoantoninadonorte.com.br). Antonina do Norte-CE), 14 de outubro de 2024, Antônio Paes da Silva -Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jucás - Extrato do Instrumento Contratual de Patrocínio. Chamamento Público Nº 001/2024-SMDAMA. Órgão : Secretaria Municipal De desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente. Objeto: Concessão de Recursos Financeiros por Meio de Patrocínio (Conforme Lei Municipal Nº 359/2022), Para o Tradicional Evento - 3ª Edição "Festa Bode de Ouro", nos termos e Condições Previstas no Edital, de Responsabilidade da Secretaria Municipal de desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente. Crédito pelo qual ocorrerá a Despesa: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, Dotação Orçamentária Nº 0601.20.608.0032.2.090, Elemento de Despesa Nº 33.50.41.00. Valor do Concessão de Patrocínio : R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Prazo de Vigência do Contrato de Concessão: Este Contrato tem Vigência por 30 (Trinta) dias, a partir da assinatura deste Instrumento. Patrocinador: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, Patrocinado: Associação dos Produtores de Leite de Jucás - ASPROLEITE. Jucás - CE, em 14 de outubro de 2024.

**Publicado por:**  
Antônio Evander Pereira Lima  
**Código Identificador:**EC554511

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Alteração da Forma de Pagamento** – Espécie: **1ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2024.04.22.01** – Processo Originário: **Inexigibilidade nº 2024.04.16.01/INEX-PMC** – Contratante: **Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças** – Contratada: **JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ nº 18.985.386/0001-01** – Finalidade: **Contratação de Assessoria Jurídica Tributária para recuperação de créditos e o incremento da receita municipal, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **01/10/2024** – Fundamentação Legal: **Alínea “c” inciso II do art. 124, do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda na Cláusula Contratual** – Signatários: **Jakeline Freitas Felinto (CONTRATANTE); Jacqueline de Paula Barbosa (CONTRATADA).**

**Publicado por:**  
Antonio Roque de Carvalho  
**Código Identificador:**22DAE3FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ/CE – Título: **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Educação** – Regente: **Agente de Contratação** – Processo Originário: **Concorrência Eletrônica nº 2024.10.03.01/CE/PMC** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO NAS DIVERSAS ESCOLAS, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE** – Data de Abertura: **31/10/2024** – Horário: **08H30M** – Link de Acesso ao Edital: <https://bnc.org.br> | <https://www.croata.ce.gov.br> | <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> | <https://pncp.gov.br> – Link de Realização dos Lances: <https://bnc.org.br> –

**ANTÔNIO ROQUE DE CARVALHO.**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Antonio Roque de Carvalho  
**Código Identificador:**1E8AC97F

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**INSTITUI A COMISSÃO DE ESTUDOS PARA REFORMA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**DECRETO 625/2024 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

INSTITUI A COMISSÃO DE ESTUDOS PARA REFORMA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFEREM O ART. 69, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; e**  
**CONSIDERANDO** que constitui tarefa permanente da Administração Pública procurar promover uma correta adequação da sua estrutura administrativa, composta de cargos efetivos e

comissionados, buscando sempre a perfeita adaptação com as necessidades, visando sempre o atingimento dos princípios constitucionais, notadamente da eficiência da administração;  
**CONSIDERANDO** que a atual Estrutura Administrativa, criada por intermédio da Lei Municipal nº 1.253, de 2 de março de 2009, já não mais cumpre as atuais necessidades administrativas do Município de Farias Brito – CE;

**CONSIDERANDO** que se a estrutura de carga efetivos do Município de Farias Brito atualmente é oriundo de legislações esparsas, que precisam ser consolidadas para melhor controle administrativos os atos funcionais;

**CONSIDERANDO** a necessidade premente de realização de concurso público de provas e títulos, para provimentos de cargos efetivos, existentes e que estão vagos; bem como provimento original de cargos que poderão ser criados no âmbito do Município de Farias Brito;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica Instituída a Comissão Executiva de Reforma Administrativa, de cuja atribuição é conjugação de esforços para estudar, analisar, reunir informações e, ao final, emitir relatório e Projeto de Lei de Reforma Administrativa, com criação de cargos comissionados e efetivos e disciplinando a realização de concurso no âmbito do Poder Executivo Municipal de Farias Brito – CE.

**Art. 2º.** A Comissão Executiva de Reforma Administrativa será composta pelo Procurador Geral do Município, Secretária de Administração e Finanças, Secretário Municipal de Educação e Secretária de Saúde, sob Presidência do Procurador Geral do Município de Farias Brito.

**Art. 3º.** A Comissão promoverá reuniões semanais, lavrando ata circunstanciada de todas as deliberações e reduzindo a termo todas as decisões, que serão colecionados em autos específicos, para posterior controle de legalidade de atos e decisões, e terá prazo de validade até o dia 31 de dezembro de 2024, com emissão de relatório final e Projeto de Lei de Reestruturação Administrativa.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE OUTUBRO DE 2024.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andréia Ferreira Oliveira  
**Código Identificador:**8B4E7880

FLS. N.º: \_\_\_\_\_

**PROCURADORIA**  
**INSTAURA PROCEDIMENTO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

**PORTARIA Nº 01141024/2024**

**INSTAURA PROCEDIMENTO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 51/2021, DE 11 DE AGOSTO DE 2021,**

**CONSIDERANDO** o que consta no Ministério Público do Ceará, procedimento para apuração de dano ao erário, consistente da contratação de serviços do cidadão André Lacerda Barros Filho;

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar nº 51/2021, criou a possibilidade, no âmbito do Município de Farias Brito, a criação de Tomada de Contas Especial, procedimento este necessário a apuração de atos ilegítimos, bem como de apuração de eventuais danos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Constituir de Tomada de Contas Especial para, no prazo de 30 (trinta) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Município de Farias Brito,